

# **POLICIAMENTO COMUNITÁRIO EM GOIÂNIA – PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM PROL DA SEGURANÇA COLETIVA EM LOCAIS COM GRANDE ÍNDICE DE CRIMES**

## **COMMUNITY POLICY IN GOIÂNIA - SOCIETY PARTICIPATION IN RESPECT OF COLLECTIVE SECURITY IN PLACES WITH GREAT CRIMINAL INDEX**

SOUSA, Renato Barbosa de<sup>1</sup>

VIDE, Luiz Paulo<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este artigo apresenta abordagem sobre a polícia comunitária a partir de seu histórico até os dias atuais. A polícia comunitária surgiu da necessidade de se inovar as práticas policiais tendo em vista estudos pautados nos direitos fundamentais que motivam as instituições a mudarem suas práticas para atender mais de perto as necessidades da comunidade. Assim, surge esse policiamento cujo diferencial é atuar em parceria com a comunidade no qual o cidadão auxilia a polícia no combate à criminalidade, em razão de conhecer melhor o bairro onde vive. A construção deste se deu a partir do método revisão da literatura e para tanto foram feitas leituras em livros, artigos, revistas e demais materiais que pudessem oferecer sustentação teórica a este trabalho. Os autores consultados contribuem para a elucidação da problemática e apontam a importância da polícia comunitária no combate à criminalidade e como parceira da comunidade.

**Palavras-chave:** Polícia comunitária; Criminalidade; Prevenção ao crime

### **ABSTRACT**

This article presents an approach on community policing from its history to the present day. Community policing emerged from the need to innovate police practices based on fundamental rights studies that motivate institutions to change their practices to more closely meet the needs of the community. Thus, this policing emerges whose differential is to work in partnership with the community in which the citizen helps the police in the fight against crime, because they know better the neighborhood where they live. The construction of this one was based on the method of literature review and for that, readings were made in books, articles, magazines and other materials that could offer theoretical support to this work. The authors consulted contribute to the elucidation of the problem and point out the importance of the community police in combating crime and as a community partner.

**Keywords:** Community police; Crime; Crime prevention

---

<sup>1</sup> Possui curso tecnológico em Processos Gerenciais. Aluno do curso de Praça da Polícia Militar do Estado de Goiás. Email: renato.barsou@hotmail.com.

<sup>2</sup> Orientador, especialista em Direito e Processo do Trabalho, possui magistério superior na área de Direito, formação profissional pela Polícia Militar de Goiás no curso de formação de Oficiais (2015), oficial da Polícia Militar, lotado no 9º BPM.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar a evolução da polícia comunitária na capital do Estado de Goiás “Goiânia” desde sua implantação até os dias de hoje. Esta análise irá pontuar o início da polícia, seu desenvolvimento e sua atividade, em específico a polícia comunitária.

O policiamento comunitário é uma maneira de a polícia militar melhorar os serviços prestados, uma vez que, trabalha em parceria como o cidadão, que ao se manter atento, tem condições de ajudar a polícia identificar mais rapidamente os autores de ilícitos a partir de informações referentes ao local onde aconteceu esse ilícito, horário entre outros.

A polícia comunitária surgiu no Brasil na década de 1980 e tem como modelo a China e o Japão que foram seus pioneiros. Na modernidade países como Estados Unidos, Canadá, França, Espanha, Austrália e Argentina utilizam esse modelo de policiamento. Sua implantação no Brasil representa um avanço, pois, até as décadas de 50 e 60 mantinha-se a ideia que o contato da polícia como população poderia se constituir uma fonte de corrupção. No entanto, o desenvolvimento da sociedade, associado às mudanças ocorridas na própria polícia como a ênfase nos direitos humanos do cidadão, fizeram com que a população mudasse a forma de enxergar a presença cada vez mais constante do policial na comunidade.

Diante disso, questiona-se: qual é a importância do policiamento comunitário na redução dos índices de criminalidade, sabendo-se que a população ao se tornar parceira, contribui de maneira significativa na identificação dos criminosos?

Para responder a tal questão, o objetivo geral É analisar a evolução da polícia comunitária na capital do Estado de Goiás “Goiânia” desde sua implantação até os dias de hoje. Esta análise irá pontuar o início da polícia, seu desenvolvimento e sua atividade, em específico a polícia comunitária. Os específicos são: descrever sociedade e o direito no conflito de interesses; ressaltar o papel da polícia no controle social; conceituar polícia comunitária, suas características e contribuições no combate ao crime.

O estudo se justifica pela importância de ampliar o assunto e demonstrar que a polícia comunitária pode desenvolver um trabalho efetivo nas comunidades, pois, estará mais próximo ao cidadão e desenvolverá um trabalho em parceria visando o combate ao crime tanto nos bairros, quando na sociedade de um modo geral.

É um trabalho de teor bibliográfico “um estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral” (VERGARA, 2005, p. 48).

A partir desta revisão bibliográfica pretende-se demonstrar a importância do tema para a polícia militar, uma vez que a polícia comunitária tem como objetivo a aproximação com a comunidade com a qual pode estabelecer parcerias para realizar um trabalho pautado na redução dos índices de criminalidade.

## **2. REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 Sociedade e o direito no conflito de interesses**

No início da civilização, não existia uma estrutura ou órgão que tivesse a finalidade de mediar as lides que surgiam entre os homens. Era de grande necessidade a criação de um ente que viesse a garantir a execução do que jugássemos correto, mesmo que ainda não formalmente e em forma de código. A autotutela ou autodefesa era seguida pela auto composição como possíveis soluções para as divergências de interesses. No que se refere à auto composição, é possível se dizer adotar a maneira mais popular de resolução de lides. Corporifica-se em três espécies (todas elas parciais): desistência (onde uma das partes renuncia a vontade); submissão (que é a renúncia da resistência oferecida à pretensão); e a transação (reciprocidade mútua) (MESQUITA MELO, 2009).

Com o tempo se tornou indispensável a criação de um sistema imparcial que fosse capaz de resolver situações diversas e assim o Estado foi assumindo seu papel como protetor da sociedade ao reforçar suas estruturas macro e micro políticas no sentido de confirmar o seu perfil de ente essencial e dono exclusivo do exercício da jurisdição, promovendo o interesse público sobre o privado. Nesse sentido, a jurisdição é a atividade típica e privativa do Estado, por meio da qual, os juízes resolvem as lides de interesses, substituindo os envolvidos, estes que não poderão mais resolver seus problemas como bem entenderem.

### **2.2 Polícia como ferramenta de controle social: conceito**

O vocábulo polícia origina do latim *politia*, do grego *politeia*, que por sua vez deriva de polis. Ambos estavam relacionados ao governo de uma cidade e à administração pública. Nesses termos, a polícia tem como propósito garantir a segurança das pessoas, principalmente na aplicação da lei (SILVA, 2014).

De acordo com Mascaro (2007), Weber já trazia a sociologia clássica, a compreensão de que o Estado reivindica o monopólio do uso legítimo da violência física como instrumento específico. Essa dominação foi despontando e tomando vulto por meio da institucionalização do Estado.

O conceito Weberiano serviu de alicerce para vários entendimentos sobre a atividade policial. O uso da força, efetiva ou potencial, é o ponto comum das atividades policiais como um todo.

Bayley (2001) complementa ao dizer que a polícia está ligada ao governo sendo que o caráter do governo está ligado à ação policial. Nesses termos o governo é reconhecido como autoritário na medida em que sua polícia também o é. Disso decorre a associação de “estados policiais” apregoado por muitas sociedades.

Para Rico e Salas (*apud* Marcineiro e Pacheco, 2005) a polícia é uma instituição social que tem origem nas primeiras aglomerações urbanas e tal aspecto contribui para que no presente ela apresente dupla originalidade enquanto uma das mais antigas formas de proteção social. Nesse sentido, ela está intimamente ligada à sociedade pela qual foi criada, assim como seus objetivos e forma de organização as quais estão ligadas aos aspectos sócio-políticos e culturais de uma sociedade.

## **2.2 Aproximação da polícia com a sociedade**

A grande disparidade entre os recursos humanos e materiais disponíveis e o quantitativo de problemas obrigou o Estado a se reinventar buscando soluções alternativas capazes de aumentar o seu potencial de intervenção. Isso mostra que a gerir a segurança pública não é de responsabilidade exclusiva do Estado, mas também da sociedade como um todo.

Nesse contemporâneo quadro social, vem a surgir, em meio as instituições policiais, a doutrina de polícia comunitária como uma das maneiras de oferecer a transformação institucional adequando-as às novas exigências democráticas.

Abordar o tema “policiamento comunitário” é discorrer acerca de um novo projeto de polícia cidadã diferenciando-se do modelo comum que tem como alvo o

enfrentamento ao crime depois da ação ou omissão do agente e ao dano que este venha a causar, seja de ordem moral ou material. Este modelo orienta adotar uma segurança constituída por todos os cidadãos e para todos estes, inserindo a participação da população através de atitudes positivas e diretas na intenção de combater o crime.

A polícia comunitária tem como missão os vínculos de confiabilidade que deve existir entre a instituição e a comunidade, dando ênfase nos problemas que tenham sido encontrados pela comunidade específica, prevenindo e diminuindo a desordem social e promovendo a paz. Procura, então, valorizar e destacar alguns pontos imprescindíveis na atividade policial e atuar em conjunto com a sociedade tendo como objetivo a promoção da segurança com a prevenção necessária (SKOLNICK, BAYLEY, 2002).

Para Charles Silverman (*apud* Skolnick e Bayley, 2002) quanto mais próximo for o relacionamento entre o policial e as pessoas na sua ronda, quanto mais pessoas ele conhecer e quanto mais essas pessoas confiarem nele, maiores são suas chances de reduzir o crime. As democracias modernas buscam através de participação popular e da desconcentração de atribuições públicas, uma efetiva construção de um novo referencial prático para a segurança pública. Diversos são os modelos para a efetividade do dever constitucional, mas, decididamente, a interação e a integração da instituição polícia e o meio social e comunitário tem se apresentado menos danosos e mais eficazes no combate à criminalidade crescente. É preciso deixar claro que seu sentido não é ligado ao assistencialismo policial, mas à participação social.

### **2.3 Policiamento comunitário e o enfrentamento da criminalidade**

A polícia comunitária desenvolve um importante trabalho em razão de poder atuar mais próximo ao cidadão conhecendo suas particularidades e da comunidade onde vive.

Um dos grandes problemas enfrentado pela polícia militar em todas as suas áreas de atuação é o aumento crescente da criminalidade e a maneira como os criminosos têm se organizado nos últimos anos os quais tem a sensação de impunidade associada a problemas na aplicação da lei em decorrência de falhas na legislação e de deficiências nos sistemas de segurança pública e justiça criminal (MESQUISTA NETO, 2004).

Soares (2003) citado por Werle e Wrasse (2013, p. 4)

Atualmente, o medo que acomete a sociedade não é ilusório, tampouco fruto da manipulação midiática. O quadro de insegurança instaurado no Brasil é grave e encontra razões nos mais diversos aspectos, dentre os quais destacam-se os seguintes: as altas taxas de criminalidade; a intensidade da violência envolvida nos casos criminais; a capacidade de organização da teia criminosa, a qual está cada vez mais articulada e presente nas instituições públicas; etc.

Conforme exposto, a cultura do medo assola o país, não se mais segurança em nenhuma localidade, independente do porte do município. Assim quanto mais protegida a população sentir, mais confiança ela terá para transitar pelas ruas. Sabe-se que a Polícia Militar desenvolve um excelente trabalho tanto de maneira ostensiva, quando preventiva. Nesse aspecto a polícia comunitária também tem desempenhado um bom trabalho junto a sociedade.

Skolnick e Bayley (2002) citados por Werle e Wrasse (2013, p. 4) existem quatro normas indispensáveis que direcionam o policiamento comunitário, tais como: organização e prevenção do crime a partir da própria comunidade; a reorientação de atividades voltadas para o patrulhamento para determinar serviços não emergenciais; o aumento das responsabilidades das comunidades locais e a descentralização do comando, uma vez que a polícia comunitária tem autonomia para atuar a partir das necessidades da comunidade envolvida. Portanto, a efetividade do combate ao crime depende a priori de políticas públicas e de envolvimento das forças policiais mesmo diante dos desafios.

Mesquita Neto (2004, P, 104) assevera que

Para a prevenção dos crimes é necessário o fortalecimento das políticas públicas nas áreas econômica, social e cultural, principalmente na área da educação e na geração de emprego e renda, bem como a redução da impunidade a partir de mudanças na legislação e da potencialização das organizações dos sistemas de segurança pública e justiça criminal. Além disso, é indispensável a efetivação de políticas econômicas, sociais e culturais voltadas para crianças, adolescentes e jovens como uma das medidas para evitar o envolvimento dessas faixas etárias com o crime organizado. Também é importante destacar a implementação de políticas penitenciárias capazes de recuperar e promover a reinserção social dos criminosos.

Nota-se do exposto a importância dos aspectos acima citados para a realização de um trabalho das forças de segurança pública e de modo específico a polícia comunitária cuja atividade faz jus ao nome que carrega, pois, atua diretamente com a comunidade tornando-a parceira no combate ao crime.

Conforme Mesquita Neto (2013, p. 114)

As razões pelas quais o policiamento comunitário é tido como eficaz na prevenção do crime são de diversas naturezas sendo que a primeira delas é que o policiamento comunitário tem natureza preventiva e não se dedica apenas ao atendimento de ocorrências ou investigação criminal. Esse tipo de policiamento viabiliza a integração dos esforços da polícia e da comunidade com vistas a eliminar os desencadeantes da violência. Ocorre uma integração entre a polícia e a comunidade no planejamento de prioridades quanto a prevenção de crimes ao permitir a administração e resolução de conflitos e problema na sua origem. Por último, esse tipo de policiamento aumenta a segurança e a motivação dos policiais e das pessoas da comunidade para enfrentar a criminalidade.

Ao se considerar os aspectos mencionados pelo autor, tem-se que a polícia comunitária poderá desenvolver um excelente trabalho junto à sociedade, mas, sozinha seu trabalho não será efetivo, uma vez que precisa do envolvimento da comunidade em regime de parceria no qual pode ficar firmado que à comunidade caberá o olhar atento sobre os pontos de atenção que servirão de pistas para identificar criminosos e locais onde eles atuam na comunidade. A partir dessas informações, a polícia comunitária atuará na prevenção e combate da criminalidade.

O modelo de policiamento comunitário é considerado mais flexível e menos burocrático, sobretudo, pelo fato de envolver relações mais aproximadas com a sociedade. Nesse modelo outra característica é autonomia dos policiais para realizar suas atividades, uma vez que ocorre a descentralização, embora a polícia comunitária não perca a autoridade política centralizada (MESQUITA NETO, 2013).

Conforme Freire (2017, p. 2)

O afastamento, rejeição mútua e desunião entre polícia e comunidade, em nada contribuem para que haja a confiança necessária para a promoção da paz social e manutenção da ordem pública. Neste caso, polícia e comunidade podem ser comparadas como ímãs de mesmo polo: vislumbram o mesmo objetivo de reduzir a criminalidade, porém, se não se unem (não há confiança), logo, tendem a se afastar, e este espaço que se forma entre ambos, é o caminho livre que o criminoso encontra para a prática do delito.

Existem vários elementos favoráveis à interação entre a polícia comunitária e a sociedade, sendo que essa união fortalece a segurança da comunidade e os criminosos ficam receosos em praticar ilícitos, tendo em vista que saberá que o policiamento comunitário é constante além de atuar com a ajuda da população no enfrentamento do crime.

De acordo com Freire (2017, p. 2)

É preciso um debate sincero, aberto e amplo sobre o problema da violência no país e sobre como cada segmento deve participar, interferir e ajudar no processo, refletindo sobre todos os seus posicionamentos, colocando abertamente os prós e contra. É necessário que cada instituição social saiba qual é seu papel no contexto de um problema que afeta todo o país, problema que nos tem gerado tantas perdas. Costuma-se atribuir a responsabilidade à

polícia quando esta executa uma ação definitiva, a exemplo de um auto de resistência. Quando a situação chega a este ponto, é comum esta instituição representante do Estado ser rechaçada pela sociedade.

Para mudar essa realidade o policiamento comunitário pode realizar um trabalho diferenciado a partir da identificação das necessidades e dos pontos de atenção que mais precisam de intervenção na comunidade a partir do estabelecimento de parcerias para que ao se sentir responsável também pela redução dos índices de criminalidade, a população possa traçar pontos de enfrentamento e principalmente atividades relacionadas ao narcotráfico.

Acerca disso, Werle e Wrasse (2013, p. 5) assevera que

Os benefícios que podem ser gerados a partir do policiamento comunitário são muitos, tanto para a comunidade como para a própria polícia. Dentre os pontos positivos para a comunidade, cumpre mencionar os seguintes: redução do medo e do crime; mútuo respeito e confiança; possibilidade de indicação das necessidades e prioridades da comunidade à polícia; envolvimento na solução dos problemas que dizem respeito à toda comunidade; e redução de tensões para com a polícia.

Como se pode depreender, o policiamento comunitário pode oferecer para a comunidade além de segurança, a redução do medo, a confiança e principalmente a possibilidade de oferecer garantia para a comunidade no combate ao crime.

É preciso, no entanto, que se implante um modelo de policiamento a partir da divulgação e ações que serão desenvolvidas pela polícia comunitária, cujos resultados se refletirão na mudança de postura das pessoas que por sentirem-se mais segurança terão maior credibilidade no policial sendo que o policiamento comunitário por sua natureza motiva as pessoas a se tornarem partícipes na elaboração de implementação de ações voltadas para a redução da criminalidade.

Em relação ao policiamento comunitário em Goiás destaca-se que com o surgimento da polícia comunitária nesse Estado, observa-se que esta obteve êxito com sua proposta inovadora no estado, uma vez que conseguiu maior envolvimento comunitário no sentido de segurança pública.

No desenvolvimento de seu trabalho são realizadas reuniões periódicas entre a polícia e a comunidade para discutir a segurança local e assim, vários problemas já foram solucionados com base em ideias sugeridas nessas reuniões.

Além disso, a polícia, em parceria com as outras instituições locais, como escolas, igrejas e comerciantes, promove palestras e encontros com o fito de aproximar e sensibilizar os moradores locais. Dessa forma, objetiva-se que o indivíduo tenha a

sensação de segurança à proporção desejada e que isso seja reconhecido na coletividade em que vive, estuda e trabalha.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Buscou-se a partir dessa revisão da literatura discorrer sobre o policiamento comunitário em Goiânia e sua participação em locais com grandes índices de crimes.

Embora seja um assunto de grande relevância, as publicações ainda são poucas e demonstra a importância deste artigo para a ampliação do tema. A polícia comunitária tem como principal propósito atuar mais próxima da sociedade a partir de um atendimento mais humanizado. Desse modo o trabalho dessa corporação está sustentado nos principais constitucionais e principalmente o da dignidade humana e da igualdade.

Costa (2008) e Freitas (2017) demonstram em seus trabalhos que os serviços da polícia comunitária são de grande relevância, pois, ao se focar seu trabalho diretamente nos bairros, a polícia militar se torna parceira e ao mesmo tempo ganha novos parceiros, já que a população também se sente responsável com a segurança cabendo a ela identificar os pontos de atenção e a presença de criminosos e manter a polícia informada.

Skolnick e Bayley (2002) aponta em seu artigo que a polícia comunitária tem como missão os vínculos de confiabilidade que deve existir entre a instituição e a comunidade, dando ênfase nos problemas que tenham sido encontrados pela comunidade específica, prevenindo e diminuindo a desordem social e promovendo a paz. Procura, então, valorizar e destacar alguns pontos imprescindíveis na atividade policial e atuar em conjunto com a sociedade tendo como objetivo a promoção da segurança com a prevenção necessária.

Ao estabelecer esses vínculos o policial também passa segurança ao cidadão que passa a ver o policial como um parceiro, tendo a vantagem de encontrá-lo mais rapidamente diante de uma demanda.

Além de todo o trabalho desenvolvido pelo policiamento comunitário o policial também atua e de maneira ostensiva e preventiva em locais considerados pontos de atenção como aqueles que são territórios de facções criminosas, de venda de drogas, de aliciamento de menores entre outros.

Paralelo ao seu trabalho está o aumento da criminalidade que se revela a cada dia mais preocupante em razão das inúmeras nuances que assume tanto com vítimas fatais ou não. Nesses termos a sensação de impunidade é demonstrada nas atitudes do cidadão que evita sair às ruas até mesmo durante o dia.

Tal cenário é um desafio para o policial, pois, conforme Mascaro (2009) em muitos lugares existem poucos recursos para potencializar os serviços da polícia enquanto os criminosos estão cada vez mais armados.

Nesse aspecto Skolnick e Bayley (2002) citados por Werle e Wrasse (2013) destacam que a intervenção policial deve ser pensada a partir de quatro características como a prevenção do crime com auxílio da comunidade, reorientação de atividades focadas no patrulhamento para viabilizar serviços não emergenciais; o aumento das responsabilidades das comunidades locais e a descentralização do comando, pois a polícia comunitária tem autonomia para agir tendo em vista que esse trabalho é direcionado para cada localidade a partir de suas necessidades.

Mesquita Neto (2004) demonstra, no entanto, que somente a boa vontade da polícia militar não pode oferecer efetividade, pois, precisa de conhecimentos e recursos específicos que são essenciais para que seu trabalho esteja de acordo com o disposto na legislação e nas políticas públicas.

Além disso, precisa do total apoio da comunidade desde a aceitação dessa corporação no bairro até com o envolvimento com as situações que mais precisam de atenção. Assim Silva (2014) ressalta que as pessoas da comunidade podem localizar possíveis ações de criminosos no bairro e comunicar os policiais que já poderão atuar no lugar exato e isso significa também maior efetividade e agilidade dos serviços prestados.

Assim, os autores pesquisados ofereceram contribuições para a resposta da questão problema, tendo em vista que foi possível ampliar as discussões sobre o tema da pesquisa, além de demonstrar o importante papel dessa corporação para a comunidade.

#### **4. CONCLUSÃO**

A discussão proposta buscou ampliar a literatura em relação à polícia comunitária e sua importância no combate à criminalidade. Esse policiamento começou a ser implantado no Brasil na década de 1980 tendo se espelhado em outros modelos como o chinês e o japonês. Atualmente muitos países já contam

com a polícia comunitária como Estados Unidos, Canadá, França, Espanha, Austrália e Argentina.

O diferencial da polícia comunitária é a parceria com a sociedade no qual é possível realizar um trabalho mais focado nas necessidades de certo bairro. O cidadão que ali reside conhece melhor o lugar, as pessoas e a rotina tendo condições de auxiliar a polícia a encontrar infratores que costumam atuar e em quais horários.

A partir da parceria o policial consegue agir mais rápido, além de se constituir uma força muito positiva, já que sua presença nos bairros coíbe a prática de ilícitos e garante maior proteção à comunidade.

O tema em questão é de grande importância para a polícia militar, pois independente da atuação, o papel da PM é prevenir a criminalidade e quanto maior for seu conhecimento acerca das estratégias de atuação e de aproximação como a comunidade, melhor será o serviço prestado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, Cláudio Augusto Lima da. **Policiamento comunitário na cidade de Lages/SC: violência, participação e conhecimento** (2012) Disponível em < <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/56573/000859148.pdf;sequence=1> > Acesso em 28 fev. 2018.

FREIRE, Leonardo. **Polícia Militar e Comunidade: uma parceria eficaz no enfrentamento à criminalidade no Estado da Bahia** (2017) Disponível em < <https://leonardofreirejus.jusbrasil.com.br/artigos/492848904/policia-militar-e-comunidade-uma-parceria-eficaz-no-enfrentamento-a-criminalidade-no-estado-da-bahia> > Acesso em 5 abr. 2018.  
MARCENEIRO, N.; PACHECO, G. C. **Polícia comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.

MASCARO, Amauri Nascimento. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MESQUITA NETO, Paulo de. **Policiamento comunitário e prevenção do crime: a visão dos coronéis da Polícia Militar**. São Paulo Perspec. [online]. 2004, vol.18, n.1, pp.103-110. ISSN 0102-8839. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392004000100013>.

SILVA, Valdeonne Dias da. Abordagem policial e abuso de autoridade: limite de atuação do agente público. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 3963, 8 maio 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/28050>>. Acesso em: 20 fev. 2018.

SKOLNICK, Jerome H; BAYLEY, David. **Policamento Comunitário: Questões e Práticas Através do Mundo**; tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. 1ª ed. São Paulo: EDUSP, 2002. (Série Polícia e Sociedade; n.º 6 / Organização: Nancy Cardia).

VERGARA, S. C. **Métodos de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2005.

WERLE, Caroline Cristiane; WRASSE, Helena Pacheco. **Apontamentos sobre o policiamento comunitário: uma inovadora política de segurança pública na prevenção e no combate à criminalidade e violência no Brasil** (2013) Disponível em <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14708/3542>> Acesso em 5 abr. 2018.